

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: tk4rqrg9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/08/2022 Projeto de lei nº 748/2022 Protocolo nº 9476/2022 Processo nº 1781/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Determina que as empresas que prestam serviços de navegação (GPS) e mapa de trânsito através de aplicativos, criem e disponibilizem ícone que atualize o mapa com alerta público de presença de animais no percurso no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as empresas que prestam serviços de navegação (GPS) e mapa de trânsito através de aplicativos, obrigadas a criar e disponibilizar ícone que atualize o mapa de navegação com alerta público de presença de animais no percurso, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo incluir aos aplicativos/programas de celulares, de navegação de trânsito por GPS, um ambiente para relatar a presença de animais no percurso, através de alertas, como exemplo os alertas já disponíveis, como informação de presença de perigo na via, interdições, acidentes, policiais, entre outros.

Atualmente, os usuários podem visualizar nos aplicativos, problemas os quais poderão encontrar soluções em meio ao trânsito. Alertas já existentes nestes programas ajudam o motorista se informar, e se necessário, se reorganizar diante do fluxo.



Este serviço de navegação também permite que o próprio usuário alerte outros motoristas, sinalizando no aplicativo quando passar por um trecho em que houver observação necessária.

Desta maneira, os usuários, ao avistarem a presença de animais na via, poderão alertar outros motoristas, bem como, poderão visualizar e se informar de tal presença, evitando a ocorrência de acidentes, e preservando a segurança dos motoristas e dos animais.

Diante das razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Agosto de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual